



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 11 de outubro de 2023

ASSUNTO: Webinar da ECHA sobre notificação aos Centros Antivenenos de produtos para uso final industrial: 14 de novembro

Como é do vosso conhecimento, a partir de **1 de janeiro de 2024**, todos os **novos produtos para uso final industrial** devem ser notificados ao CIAV de acordo com os requisitos de informação harmonizada descritos no Anexo VIII do Regulamento CLP.

Para ajudar as empresas a notificarem estes produtos aos Centros Antivenenos dos respetivos países, através do Portal da ECHA, a ECHA irá realizar um **webinar**, no próximo dia **14 de novembro**, das **9H00 às 11H00 (hora de Portugal)**.

Mais informações sobre este webinar estão disponíveis em: [webinar da ECHA sobre notificação aos Centros Antivenenos de produtos para uso final industrial](#)

Tal como oportunamente informámos, em Portugal, a obrigação de notificação ao CIAV aplica-se aos **produtos classificados como perigosos para a saúde ou devido aos seus efeitos físicos abrangidos pela obrigação do artigo 45.º do Regulamento CLP**, bem como aos **produtos não classificados como perigosos ou apenas classificados para o ambiente** abrangidos pelo **Regulamento Detergentes e Regulamento Produtos Biocidas** nos termos dos Decretos-Leis nos. 49/2007 e 140/2017 respetivamente.

Abaixo transcreve-se a informação disponibilizada no site do CIAV: <https://www.inem.pt/category/servicos/centro-de-informacao-antivenenos/> selecionando **Notificação de Produtos**

REGULAMENTO CLP – ARTIGO 45º

Os produtos abrangidos pelo artigo 45º do Regulamento CLP, aplicável aos produtos classificados como perigosos para a saúde ou devido aos seus riscos físicos, devem ser notificados no **PORTAL da ECHA**.

Os produtos não classificados como perigosos ou apenas classificados devido aos riscos ambientais e que estejam abrangidos pelo Regulamento dos Detergentes e Regulamento dos Biocidas, deverão ser notificados na **Plataforma do CIAV**, conforme a legislação nacional (Decretos-Lei nº 49/2007 e 140/2017 respetivamente). Opcionalmente esta notificação poderá ser feita no Portal da ECHA.

Para qualquer produto notificado no Portal da ECHA é obrigatória a identificação do respetivo **UFI (Identificador Único de Fórmula)**, destinado a facilitar a identificação do produto pelos centros de intoxicação. O UFI deve ser impresso ou afixado no rótulo, conforme regras definidas na legislação europeia.

A notificação de produtos na Plataforma do CIAV não obriga à identificação do UFI. No entanto caso as empresas optem por gerar um UFI para esses produtos e o indiquem na notificação no CIAV, deverão identificá-los nos respetivos rótulos.

Membro da A.I.S.E. – Associação Internacional de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação

Rua da Junqueira, n.º 39 – 2.º (Edifício Rosa) – 1300-307 LISBOA – Telefone: 21799155 – Telefax: 217991551

E-mail: aisdpcl@fiovde.pt

Site: www.aisdpcl.org.pt

N.º NIF: 500 843 287